



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N 5.565 DE 08 DE MAIO DE 2.015

"FICA FIXADO OS VALORES DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MEDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MEDICOS PARA O BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1 do artigo 1 da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2013, onde prevê que o Município de Agudos opta pelo fornecimento de recursos pecuniários tanto para moradia como para alimentação para os médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil;

- Considerando o disposto no parágrafo 2 do artigo 1 da lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2013, onde prevê que os valores de moradia e alimentação deverão ser definidos por ato do Executivo;

- Considerando que o índice acumulado do IPCA para o período de janeiro de 2014 a abril de 2015 é de 11,18%.

DECRETA:

ART. 1º- Fica definido os seguintes valores para assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do projeto "mais médicos para o Brasil":

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL POR MEDICO PARTICIPANTE
MORADIA	Até R\$ 1.167,39
ALIMENTAÇÃO	Até 555,90

ART. 2º - Os valores acima citados deverão estar disponibilizados a(o) medica(o) participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se em junho de 2015.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Maio de 2015.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N 5.565 DE 08 DE MAIO DE 2.015

"FICA FIXADO OS VALORES DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MEDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MEDICOS PARA O BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1 do artigo 1 da Lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2013, onde prevê que o Município de Agudos opta pelo fornecimento de recursos pecuniários tanto para moradia como para alimentação para os médicos participantes do programa Mais Médicos para o Brasil;

- Considerando o disposto no parágrafo 2 do artigo 1 da lei nº 4.571 de 18 de dezembro de 2013, onde prevê que os valores de moradia e alimentação deverão ser definidos por ato do Executivo;

- Considerando que o índice acumulado do IPCA para o período de janeiro de 2014 a abril de 2015 é de 11,18%.

DECRETA:

ART. 1º- Fica definido os seguintes valores para assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do projeto "mais médicos para o Brasil":

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL POR MEDICO PARTICIPANTE
MORADIA	Até R\$ 1.167,39
ALIMENTAÇÃO	Até 555,90

ART. 2º - Os valores acima citados deverão estar disponibilizados a(o) medica(o) participante do Programa "Mais Médicos para o Brasil", até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se em junho de 2015.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Maio de 2015.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal